



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei 4.784, de 19 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de rede de proteção nos edifícios verticais, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 2º do art. 1º da Lei nº 4.784, de 19 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Havendo manifestação de vontade por parte do adquirente de unidade habitacional de edifícios verticais, fica obrigatória, no âmbito do Município de Teresina, a colocação de redes de proteção em janelas, varandas, sacadas, piscinas e em áreas de serviços.

§1º.....

§2º As redes de proteção deverão ser de nylon polietileno ou material similar, devidamente certificadas pelo INMETRO e colocadas de acordo com as dimensões dos respectivos vãos. (NR)"

Art. 2º Acrescenta-se o § 3º, ao art. 1º, da Lei nº 4.784, de 19 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

"Art.1º.....

§3º A manifestação de vontade por parte do adquirente dar-se-á através de ato por escrito, a ser firmado junto à construtora responsável pela obra."



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 3º Ficam inteiramente revogados os arts. 2º, 3º e, ainda, o §3º do art. 4º, da Lei nº 4.784, de 19 de agosto de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 15 de outubro de 2019.

Jeo
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Fábio Dourado Gonçalves
Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário

Maria Aparecida de Oliveira Moura Santiago
Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretário